



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2021
Fls.: 142
Rubrica: [assinatura]

Ao Sr.
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
MD Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o Projeto Básico referente ao processo Administrativo nº 007/2021, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento, Justificativa da contratação direta, bem como os Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 22 de fevereiro de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00712021
Fls.: 143
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almojarifado para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara.

1.2. Informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, por um período de 10 (dez) meses – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade dos bens e ainda, pela falta dos referidos produtos em estoque no almojarifado desta câmara municipal.

2. OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de consumo em geral (expediente, limpeza e higiene, copa e cozinha, etc.), de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

3. VALOR

3.1. O valor total para o objeto do presente Projeto Básico é de 15.874,90 (Quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os quantitativos referentes aos itens de contratação estão detalhados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
EXPEDIENTE GERAL					
1	Agenda permanente capa dura, tamanho 140mmx205mm com 384 paginas.	Unidade	5	24,50	122,50
2	Bloco de notas adesivas post-it colorido, com 4 blocos medindo 38x50mm, 100 folhas cada bloco	Unidade	15	13,50	202,50
3	Bloco de notas adesivas post-it, medindo 76mmx76mm, com 100 folhas, em cores variadas	Unidade	15	5,00	75,00
4	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, na cor azul ou amarelo, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa, demarcados com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5x25x13.	Unidade	35	7,60	266,00
5	Calculadora eletrônica de mesa simples media, 12 dígitos, a bateria ou pilhas	Unidade	4	18,00	72,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00712021
Fls.: 144
Rubrica: [assinatura]

6	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	Caixa	6	32,60	195,60
7	Clips para papéis, em aço - niquelado, ref.nº2/0. Especificação: caixa com 100 unidades.	Caixa	18	3,25	58,50
8	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº4/0. Especificação: caixa com 50 unidade.	Caixa	18	3,50	63,00
9	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0. Especificação: caixa com 50 unidades	Caixa	10	4,30	43,00
10	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº8/0. Especificação: caixa com 25 unidades	Caixa	10	4,50	45,00
11	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.	Unid	6	1,50	9,00
12	Corretivo em caneta 8ml	Unid	10	3,70	37,00
13	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor.	Unid	6	1,50	9,00
14	Elástico super amarelo borracha tipo latex, nº 18. Pacote com 200 unidades de alta resistência. Composição borracha natural	Pacote	4	8,50	34,00
15	Envelope amarelo tamanho a-4 229x324 cx c/100 unidades	Caixa	5	32,90	164,50
16	Envelope amarelo tamanho médio 200x280 cx c/100 unidades	Caixa	4	31,20	124,80
17	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18mm cores sortidas.	Unid	6	1,80	10,80
18	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.	Unidade	6	1,70	10,20
19	Fita de plástico transparente 45mmx45mm.	Unid	12	3,20	38,40
20	Fita gomada em papel kraft liso 36mmx50m.	Unid	12	11,00	132,00
21	Grampeador de papel profissional, em estrutura de metal, capacidade: grampos/folha de 23/6mm-2-25 folhas à	Unid	2	32,65	65,30



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0071/2021
Fls.: 145
Rubrica:

	23/15mm – 90-100 folhas.				
22	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 folhas de papel, (tipo carb).	Unidade	2	18,50	37,00
23	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, largura externa 12,9 mm, altura externa 06 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem.	Caixa	12	2,30	27,60
24	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mmx175mm	Und	30	1,00	30,00
25	Livro ata, capa dura, 100 folhas. Especificação: para anotações diversas, com capa da cor preta, tamanho mm +/- 1cm, 205 x 300, nº de folhas 50, capa com revestimento plastificado, folhas brancas pautadas e numeradas no canto superior direito, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	6	14,25	85,50
26	Livro de ponto tipo capa dura. Especificação: aplicação anotações de frequência, capa cor preto, tamanho mm (+/-) 1cm, 310x217mm nº de folhas 100, características capa com revestimento plastificado, folhas brancas numeradas com espaço para 35 assinantes e registro de 4 assinaturas por assinante, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, discriminação do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	5	22,00	110,00
27	Papel a4 – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.	Caixa	20	190,00	3.800,00
28	Papel a4 - diversas cores. Resma c/100 folhas	Resma	20	9,75	195,00
29	Pasta az lombo largo.	Unid	50	13,00	650,00
30	Pasta c/elastico polipropileno formato oficio medindo 245x335x20mm	Unidade	12	2,95	35,40
31	Pasta c/elastico polipropileno formato oficio medindo 245x335x40mm	Unidade	12	3,95	47,40
32	Pasta plastica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	Unidade	12	2,80	33,60
33	Pasta sanfonada plastica a4 c/12 divisorias	Unidade	6	21,60	129,60



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0071/2021
Fls.: 146
Rubrica: 810

34	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240g/mi, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unid	20	2,50	50,00
35	Perfurador de papel c/2 furos para 30 folhas	Unidade	2	31,50	63,00
36	Perfurador de papel c/2 furos para 60 folhas	Unidade	1	55,00	55,00
37	Pilha alcalina aa ² pacote com 02und	Pacote	6	4,50	27,00
38	Pilha alcalina aaa ² pacote com 02und	Pacote	6	6,90	41,40
39	Pincel marca texto, plástico, na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4 mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	Unid	30	2,60	78,00
40	Porta lapis/clips/lembrete poliestireno cristal	Unidade	4	13,50	54,00
41	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm); revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	Unidade	2	98,00	196,00
42	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa.	Unidade	6	1,20	7,20
43	Tesoura de 20 cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	4	10,20	40,80
44	Tinta preta/azul para carimbo automático	Unidade	8	4,00	32,00
45	Umedecedor de dedo em pasta embalagem descartavel, não toxico, peso liquido 12gramas, validade 01 ano	Unidade	12	3,45	41,40
	LIMPEZA EM GERAL				-
46	Água sanitária, desinfetante uso geral, embalagem de 1.000ml – caixa com 12 unidades.	Caixa	6	24,75	148,50
47	Alcool em gel, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	65,00	650,00
48	Balde plástico de polietileno resistente capacidade 5 litros, com alça de metal	Unidade	5	4,50	22,50
49	Removedor de sujeiras, para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, embalagem com 1 litro.	Unidade	20	4,80	96,00
50	Cesto plástico para lixo telado em material plástico capacidade 8 litros.	Unidade	6	4,50	27,00
51	Cesto plástico para lixo polipropileno, com tampa, com pedal, capacidade para 10 litros.	Unidade	3	17,90	53,70



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2021
Fls.: 147
Rubrica: [assinatura]

52	Cesto plástico para lixo polipropileno, com tampa, com pedal, capacidade para 30 litros.	Unidade	2	44,00	88,00
53	Colher descartável, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca ou translúcida. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. Pacote com 50 unidades.	Pacote	70	2,50	175,00
54	Copo descartável 180ml, em material poliestireno, capacidade de 180 ml, material atóxico. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 25 pacote cada pacote com 100unid.	Caixa	20	73,00	1.460,00
55	Copo descartável 50ml, em material poliestireno, capacidade de 50 ml, material atóxico. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 50 pacote cada pacote com 100unid.	Caixa	18	66,25	1.192,50
56	Desinfetante 2 litros, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Fragrâncias: eucalipto, floral ou lavanda, anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, embalagem deve conter os dados do fabricante e data de fabricação. Embalagem com 2 litros.	Unidade	20	4,80	96,00
57	Desinfetante 2 litros, limão desinfetante aroma limão de ampla ação bacteriana e germicida, limpa desinfeta e perfuma, embalagem com 2 litros.	Unidade	12	4,90	58,80
58	Desodorizador de ar spray, aerossol - odorizador, aromatizante de ambientes, floral ou lavanda, contendo 360ml/302 gramas.	Unidade	35	8,90	311,50
59	Detergente líquido 500ml, neutro glicerinado, embalagem deve conter os	Caixa	8	30,50	244,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 007/2021

Fls.: 148

Rubrica:

	dados do fabricante e data de fabricação, acondicionado caixa contendo 24 unidades.				
60	Escova para limpeza, base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	Unidade	8	2,25	18,00
61	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 3 unidades	Pacote	15	1,50	22,50
62	Lã de aço 60g, para limpeza de superfícies, remover sujeiras incrustadas, embalagem plástica com 8 unidades.	Pacote	12	1,00	12,00
63	Flanela em algodão medindo 50cmx30cm, tecido 100% algodão.	Unidade	30	2,50	75,00
64	Guardanapos de papel, 100% celulose, na cor branca, embalagem dimensões mínima 22x24cm contendo 50 unidades.	Pacote	75	1,60	120,00
65	Inseticida spray aerossol, para eliminação de insetos, disposto em embalagem plástica de 300ml.	Unidade	24	8,00	192,00
66	Limpa vidro 500ml limpa vidros, para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis, embalagem de 500ml	Unidade	25	5,70	142,50
67	Limpador multiuso 500ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e outros, disposto em embalagem de 500ml	Unidade	30	4,60	138,00
68	Luva de proteção, confeccionada em borracha natural, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Cor amarela, tam: medio	Par	10	5,50	55,00
69	Pá para lixo em material plástico, cabo plastificado com rosca, comprimento x altura x largura: 18 cm x 60 cm x 20 cm.	Unidade	4	4,25	17,00
70	Pano em algodão para uso em limpeza de pratos, tam: 42cm x 75cm	Unidade	15	3,70	55,50
71	Pano em algodão lavado, tipo saco para uso em limpeza de pisos, tam: 40cm x 65cm	Unidade	30	3,80	114,00
72	Papel higiênico com folhas simples de alta qualidade, pacote contendo 16 rolos – medindo 30mx10cm.	Pacote	60	15,40	924,00
73	Papel toalha folha dupla 100% celulose virgem. Dimensões: 22x20, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada.	Pacote	50	3,80	190,00
74	Prato descartavel fundo pequeno, material plástico na cor branca ou translúcida, tam: 21cm pc com 10 unid.	Pacote	65	2,20	143,00
75	Prato descartavel raso medio material	Pacote	65	1,60	104,00



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2021
Fls.: 149
Rubrica:

	plástico na cor branca ou translúcida, tam: 23cm pc com 10 unid				
76	Rodo de borracha com cabo de madeira plastificado, 40 cm, puxa e seca, dimensões da base com cabo: 1,20cm.	Unidade	8	6,00	48,00
77	Sabão barra pedra glicerinado neutro 1kg , embalagem: pacote 1kg com 5 unidades de 200g cada.	Unidade	10	5,95	59,50
78	Sabão em pó 500g, tipo lava roupas, biodegradável, grão azul, composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem com 500 gramas.	Unidade	15	2,60	39,00
79	Sabonete liquido 500ml, com ativos hidratantes, com válvula tipo pump dosadora.	Unidade	12	7,00	84,00
80	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades na cor preta.	Pacote	85	3,90	331,50
81	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, pacotes com 05 unidades na cor preta.	Pacote	150	3,50	525,00
82	Toalha de mão e lavabo medindo 29x45, cores variadas e sortidas, material 100% algodão.	Unidade	12	5,50	66,00
83	Vassoura de nylon com cabo de madeira, tamanho da base: 30cm tamanho do cabo: 120cm.	Unidade	10	5,80	58,00
84	Vassoura sanitária sem suporte 38x11x9cm, com cerdas de nylon, com cabo e cepa material plástico resistente.	Unidade	4	3,60	14,40
85	Vassoura de piaçava tipo comum, com cabo de madeira, altura: 140cm largura: 4cm comprimento: 21cm	Unidade	10	5,85	58,50
				Total R\$	15.874,90

5. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela câmara municipal serão realizados ao longo da vigência contrato. A cada solicitação será formalizada e emitida a Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 – A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 0071/2021

Fls.: 150

Rubrica:

5.3 – O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 – Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 – A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.6 – Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 – as aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.8 – O recebimento dos produtos será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00712021
Fls.: 151
Rubrica: [assinatura]

6.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0071/2021
Fls.: 152
Rubrica:

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 004/2021

Fls.: 153

Rubrica:

7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.

7.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.16. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2021
Fls.: 154
Rubrica: [assinatura]

7.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7.2.22. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.2.22.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.2.22.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.

7.2.22.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta dispensa de licitação.

7.2.22.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.2.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

7.2.24. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.25. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do contrato.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 007/2021

Fls.: 155

Rubrica:

8.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso na entrega dos produtos, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução do contrato.

8.4. No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas previstas nos incisos do tem 8.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto no contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

8.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

8.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

8.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

8.7.3. Rescisão do contrato.

8.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

8.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

8.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 8.1 desta cláusula.

8.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

8.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2021
Fls.: 106
Rubrica: [assinatura]

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

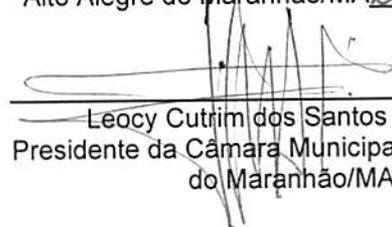
Alto Alegre do Maranhão - MA, em 22 de fevereiro de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na
forma da Lei nº 8.666/93.
Alto Alegre do Maranhão/MA 22/02/21



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre
do Maranhão/MA.